



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 A Câmara de Vereadores do município de Piancó-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Brasilino, nº 121, Centro, Piancó-PB, CNPJ n. 08.560.781/0001-80 - TELEFONE (083) 3452-2687, através do Presidente, Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **no dia 28 de Agosto de 2020, às 08h30min**, objetivando a contratação do objeto descrito no item a seguir, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital.

1.2 -O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta licitação, ocorrerá no horário acima descrito, no setor de licitações desta Câmara municipal, atendendo as exigências previstas neste instrumento convocatório.

1.3 -O recebimento dos Envelopes 01 -DOCUMENTAÇÃO e 02 -PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a propostas de preços dos interessados, dar-se-á no dia e horário determinado, no Setor de Licitações desta Câmara, situado no endereço acima.

1.4 O Critério de julgamento desta licitação será o menor preços unitário.

1.5 A comissão de licitação é constituída pelos senhores AMANDA PERERIA PRIMO (Presidente), YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES (Membro) e SUZANA DOS SANTOS SILVA(Membro) nomeados pela Portaria nº 03/2020 de 03 de janeiro de 2020.

**1 .- DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**Rua Antonio Brasilino, nº 121, centro**

**Horário: 08:30**

**Data: 28 de Agosto de 2020**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização desta reunião na data acima marcada, a licitação ficará prorrogada para o dia e horário, sendo publicado no portal eletrônico e jornal oficial desta câmara.

1.3 Não será atribuído nenhum valor pelo fornecimento do edital e seus anexos, estando disponível no mural de licitações do TCE-PB e portal da câmara de Piancó-PB.

## **2. - OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piancó-PB**, conforme termo de referência anexo a este edital.

2.2 O quantitativo trata-se de uma estimativa para prevenção, não podendo ser exigido o fornecimento de sua totalidade, por tanto será adquirido conforme as necessidades deste órgão.

## **3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica que possua em seu ato constitutivo e/ou alteração bem como no cartão do CNPJ os CNAE para praticar atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderá participar empresas que estejam sob recuperação judicial que não consiga comprovar na fase de habilitação sua viabilidade econômica de ser, futuramente, contratada.

3.3 Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, somente **Pessoas Jurídicas que estejam cadastradas junto a Câmara Municipal de Piancó até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666**

3.4 A Documentação exigida para o Cadastro será:

- 1 - Ato constitutivo, contrato social, Requerimento de empresário ou Certificado de Condição de MEI, todos acompanhados de suas alterações;
- 2 - RG e CPF do(s) socio(s);
- 3 - Cartão do CNPJ;
- 4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7 - Certidão da Fazenda Estadual, do estado da participante da licitação;
- 8 - Certidão da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante;
- 9 - Ficha de inscrição do contribuinte Estadual ou Municipal (se houver)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

10 – Certidão de Falência e Concordata;

#### **4. - DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitadas no certame os interessados que apresentarem os seguintes documentos com os seus respectivos prazos de validade vigentes para o dia da reunião e registrados nos devidos órgãos, conforme segue:

##### **4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial ou Certificado de condição de MEI.
- c) Cópia de documentos com foto do(s) sócio(s).

##### **4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- g) Ficha de inscrição do contribuinte Estadual ou Municipal (se houver).

##### **4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência e concordata declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

##### **4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou objeto compatível com o estabelecido neste edital. **Sendo emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

b) - **Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Piancó-PB** até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) - **Declaração**, expressando a inexistência de fato impeditivo para a participação nesta licitação e comunicação de superveniente existência.

d) - **Declaração**, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

e) **Declaração** que a licitante, tem ciência dos termos e das condições estabelecidas no presente edital.

4.5 Empresa optante pelo simples nacional não está obrigada apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cabendo somente apresentar a sua declaração de optante pelo simples nacional

4.6 Empresa do Regime de Microempreendedor Individual estão isentas de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**4.7- Os documentos anteriormente mencionados deverão ser apresentados na sequência acima indicada, em original ou cópia autenticada. Em se tratando de autenticação digital deverá apresentar a certidão de autenticação digital em nome de empresa participante da licitação, anexo ao documento autenticado.** A comissão de licitação poderá autenticar os documentos copiados, devendo ser apresentado as originais para conferência. A comissão de licitação pede que os licitantes compareçam com antecedência de quinze minutos anteriores ao horário do certame para autenticar seus documentos.

**4.8 - Para os documentos que não consta a data de validade será considerada valido por 30 dias, contados da data de emissão.**

4.9 - As certidões deverão estar em nome da empresa participante da licitação, com data de valide compatível para o dia de abertura dos envelopes.

4.10 - Os atos constitutivos, contrato social, requerimento de empresário e alterações deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

4.11 – A comissão de licitação poderá fazer a conferência das autenticidades dos documentos emitidos online pelos órgãos competentes. Quando da incompatibilidade ou da inexistência do documento apresentado com as informações do sistema, será considerado como licitante inabilitado, podendo ser encaminhado aos órgãos de fiscalização para as devidas providências.

4.12 As declarações deverão serem elaboradas em papel timbrado da empresa participante, assinada, datada.

4.13 A empresa deverá apresentar as certidões com o único CNPJ, não sendo aceito apresentar certidões ora da matriz ora filial, exceto para as certidões da receita federal e trabalhista.

4.14 – A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado opaco, devidamente colado no seu feixe, contendo na parte externa a seguinte informação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:.....**

4.15 Será excluída de participar do certame quando a empresa apresentar seus envelopes com o conteúdo incorreto, ou seja, colocar os documentos dentro do envelope de proposta ou habilitação na proposta.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser digita em linguagem brasileira, assinada pelo representante preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, em papel timbrado da empresa, em original, contendo valor unitário e valor global, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas as anteriores quando for o caso.

5.2 A licitante deverá apresentar a descrição da marca de todos os itens.

5.3 – O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.4 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope opaco e lacrado com cola e não poderá estar violado.

5.5 No anverso do envelope deverá conter as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**NOME DO LICITANTE:.....**

5.6 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.7 – As despesas com frete serão de responsabilidade da contratada.

5.8 – a entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da requisição.

**6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**6.2 – Do credenciamento:**

6.2.1 **Tratando-se de representante legal, apresentar: a)** o estatuto social, contrato social, requerimento de empresário ou ato constitutivo equivalente, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

6.2.2 **Tratando-se de representação por procuração,** deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, que conste poderes para interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **b)** cópia de documento (RG e CPF) com foto do outorgante e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

6.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.3 Concluído o credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 01 (habilitação) e posterior será aberto o envelope nº



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

02 (proposta).

6.4 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.5 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentos pela própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet.

6.6 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.7 Concluído o exame da documentação de que trata o “Envelope nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.8 Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes N° 2;

6.9 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens anteriores. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

6.10 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar em Ata, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada pela comissão e licitantes presentes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por lote e perfil do profissional.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, não apresentar marca do produto, bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam consideravelmente inferiores ao preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas ou todos os licitantes ficarem inabilitados, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO unitário.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado a escolha de ME ou EPP, sorteio para a escolha do vencedor.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Presidente com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 – A Câmara Municipal de Piancó convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante ato homologatório, a contar da publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A contratante pagará o valor correspondente a nota fiscal emitida e empenhada, no prazo de até 30 dias, após o empenho.

9.3 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto contratado.

9.4 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas quanto aos produtos fornecidos.

9.5 - Contratante punirá a contratada quando a mesma não entregar qualquer produto, objeto do contrato, no prazo estabelecido (48 horas), entregar produto com marca diversa da proposta, emitir nota com valor unitário superior ao da proposta de preços.

## **10 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Entregar qualquer quantidade de produto solicitado no prazo máximo de até 48 Horas, após requisição, devendo entrega-lo na sede da Câmara Municipal.

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados direto ou indireto à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual. Não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos.

10.3 Despesas com frete será por conta da contratada.

10.4 Substituir qualquer produto que seja entregue com defeitos, validade expirada,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

danificado.

10.5 Os produtos deverão ser entregues conforme condições especificadas na proposta de preços.

### **11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REVISÃO**

11.1 Os preços propostos não serão reajustados.

11.2 Poderá haver revisão dos valores contratados.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - A despesa decorrente com a prestação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: 01.010 - **01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo** -4490.52 Equipamentos e Material Permanentes.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento pela prestação do objeto será realizado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 30 dias, contados do empenho de nota fiscal.

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei 8.666/93.

### **15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento), calculada sobre o valor total Contratado, até o limite, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente. Será incido percentual de 0,05 % por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea “d”, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Piancó-PB.

## **17 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93.

17.2 Os licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação perante a administração até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.4 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.5 - Pedido de reconsideração de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.7 - Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.9 - Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10 - A comissão de licitação terá o prazo de até 3 dias uteis para manifestação sobre o recurso interposto.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 - Poderá haver a sub-contratação para prestação dos serviços;

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

18.4 – Quaisquer dúvidas, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito à Comissão de Licitação do e-mail [camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com), como também poderá sanar duvidas através do fone 83-3452-2687.

18.5 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB.

18.6 Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização desta licitação, será remarcada e comunicado no portal eletrônico da câmara municipal de Piancó-PB.

18.7 O edital está a disposição dos interessados no portal eletrônico da Câmara município de Piancó e no Mural de Licitações do TCE-PB, nos endereços [www.piancó.pb.leg.br](http://www.piancó.pb.leg.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), sem nenhum custo ao interessado.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Piancó – PB, 11 de Agosto de 2020

**AMANDA PEREIRA PRIMO  
Presidente**

**YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES  
Membro**

**SUZANA DOS SANTOS SILVA  
Membro**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

A presente licitação destina-se a: **Aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piancó-PB**, conforme especificações abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	ESTIMATIVA	
				PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
1	Adaptador de tomada padrão novo, adaptador para 1 tomada, Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, conecta equipamentos com plugue antigos em tomadas do novo padrão e possui corrente nominal de 10 a	Unid	10	16,33	163,33
2	Adaptador de rede sem fio com antena de 150mbps USB/B/G/N padrão IEEE 802.11, distância de trabalho efetivo: 100 metros mais distante interior e 150 metros, sistema de suporte: Windows vista/XP/2000/7/mac/Linux, CD de software	Unid	10	68,33	683,33
3	Fonte real padrão ATX com potencia de 500w	Unid	4	370,00	1.480,00
4	SCANNER DE MESA: velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco/cores, de 35 ppm/70ipm, opção de digitalização simples através de um toque alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas que suporta vários tipos de mídias, incluindo A4, cartões de identificação de plástico e recibos, Digitalização para vários destinos, incluindo o PDF pesquisável, arquivo, OCR, e-mail e unidade flash USB (pen drive), captura precisa de documentos com uma resolução de até 1200x1200 dpi (interpolada), Inclui gerenciamento de documentos confidenciais e software de cartões de visita para Windows PC e macOS	Unid	1	3.270,00	3.270,00
5	Multifuncional: <b>Características:</b> velocidade de impressões e copias em até 30 ppm, Conexão USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet e Wireless, Impressão a laser de até 2400 x 600 dpi, alimentador automático de documentos para 35 folhas, Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas	Unid	3	2.550,00	7.650,00
6	Impressora multifuncional wifi com sistema de	Unid	3	1.686,67	5.060,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

	impressão jato de tinta tanque colorida				
7	<p>Impressora a laser especificações:            Tipo de impressora: laser eletrofotográfico            Resolução da impressão: menos de 10 segundos            Capacidade de memoria:1MB            Conexão: USB 2.0            Velocidade de impressão: 20 paginas por minuto            Voltagem: 110V            Capacidade de bandeja até 150 folhas</p>	Unid	2	1.133,33	2.266,67
8	<p>Tablet and4.4 qc 1.ghz 16 gb dimensões do, preto, tela 9,6", wi-fi, android 4.4, 5mp/2mp, 16gb interface com o usuário: tela full touch            - Sistema operacional + versão: android 4.4 loja de aplicativos: galaxy apps/google play            - Processador: 1.1 ghz            gsm: n/a 3g: n/a 4g: n/a            e-mail: google mail, native cliente push e-mail: Microsoft direct push e-mail for exchange            - Tipos de e-mail suportados: pop3, imap4, smtp, ssl,tls,eas            -Bluetooth: versão 4.0 browser: google   chrome            gsm: n/a gprs: n/a edge: n/a internet 3g: n/a lte: n/a conexão wi-fi:802.11 b/g/n2.4ghz            - USB: versão 2.0 sim card: n/a            - Visualização de arquivos office: hancôm tecnologia: tft            - Tamanho do display: 9.6" número de pixels: 1280 x 800 (wxga)            - Quantidade de cores: 16 m câmera principal: resolução: 5.0 mp            - Zoom: 4x câmera frontal: 2.0 mp            - Efeitos de foto: sim gravação de vídeo: sim            - Formatos Suportados: mp4,m4v,3gp, 3g2,mkv, webm            - Resolução de reprodução: fhd(1920 x 1080)   @30fps            - Resolução de gravação: hd (1280 x 720)   @30fps            - Reprodução de música: sim            - Formatos suportados: p3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx,ota            - Radio fm: sim gravação de radio fm: sim rds: sim gps: sim a-gps: sim eas it policy: 7mdm n/a ode: s/w ode            - VPN: ipsec knox: n/a            - Memoria interna disponível para usuário: 16 gb* suporte a cartão de memória: sim</p>	Unid	3	1.363,33	4.090,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

	- Tipo cartão de memoria suportado: micro Sd capacidade máxima do cartão de memoria: 32 gb memoria ram: 1gb				
9	HD interno 1tb 1000gb, 64mb satã 3 6gb/s 7200 rpm, para desktop – 1000gb (1 tera) conexão: sata 3 (compatível com sata e satã 2), compatibilidade: computadores desktop cache: 64mb, velocidade de eixo (rpm): 7200 rpm	Unid	4	446,67	1.786,67
10	HD externo 1000gb, 5400rpm usb 3.0 m3 hx-m500tcb/g, - capacidade: 1tb-velocidade de rotação: 5400 rpm – interface: usb 3.0 e compatível com usb 2.0 – sem fonte, conexão usb – cor preto	Unid	4	506,33	2.025,33
11	Cabo usb impressora, tipo: cabo usb-ideal para: impressora conexão: usb a x usb b – comprimento: 2 metros.	Unid	5	20,33	101,67
12	Monitor Led 18,5" design diferenciado, alimentação de energia, tecnologia led embalagem contendo: monitor, cabo de força, cabo vga, manual certificado de garantia base	Unid	2	611,33	1.222,67
13	Nobreak 1200va sms bivolt, modelo bivolt: de start, battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estagios, mesmo com o nobreak desligado.	Unid	2	636,67	1.273,33
14	Roteador wireless 300 mbps velocidade de transferência wireless de até 300 mbps. Cobertura 5 vezes maior que o padrão 802.11g. compatível com dispositivos wireless da especificação 802.11b/b. criptografia avançada wep, wpa e wpa2, portas ethernet 10/100 para conexão cabeadas portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. 1 l porta wan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix.	Unid	5	136,67	683,33
15	Refil de tinta Epson - kit preto e colorido - garrafas de tinta	Unid	100	27,33	2.733,33
16	Notebook com processador core i5 8GB de memora, HD 1 TB tela de 15,6' cabo alimentador bivolt, sistema operacional, mínimo duas entradas usb, entradas para fone de ouvido e microfone, entrada hdmi, entrada rj45, leitor de cartão micro sd.	Unid	05	4.826,67	24.133,33
17	Teclado com conexão USB, co/ fio compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores.	Unid	06	34,00	204,00
18	Mouse óptico USB com fio DPI 800 ou superior	Unid	05	16,67	83,33



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

19	Cabo de rede fio de cobre CAT 5 caixas c/305 mt	Unid	02	270,00	540,00
20	Pendrive capacidade 16 GB	Unid	15	43,67	655,00
21	Pendrive capacidade 32 GB	Unid	15	57,00	855,00
22	Régua extensa c/ 5 tomadas 2P + T	Unid	5	34,00	170,00
23	Caixa do som portátil 80w rms conecta via bluetooth radio fm entrada para pen drive cartão de memoria bateria recarregável	Unid	5	266,67	1.333,33
24	Caixa de som amplificadora potencia 300wrms alça de mao e rodas para transporte controle graves e agudos frequência de resposta 80hz-80khz sensibilidade 85db impedância 4 ohms conecta via bluetooth radio fm entrada para pen drive cartão de memoria bateria recarregável 6600mah alto falante de 15 polegadas.	Unid	02	1.016,33	2.032,67
25	Câmera de segurança Multi HD sensor 1/3 lente 2,8mm alcance IR de 20 metros instalação interna e externa	Unid	20	150,00	3.000,00
26	Dvr 8 canais Multi HD saída de vídeo BNC, HDMI, E VGA	Unid	2	623,33	1.246,67
27	Dvr 16 canais Multi HD saída de vídeo BNC, HDMI, E VGA	Unid	2	1.140,00	2.280,00
28	Fonte para câmera estilo colmeia de 10A	Unid	3	65,00	195,00
29	Cabo coaxial flexível para câmeras rolo com 10m	Unid	5	96,33	481,67
30	Conectores para câmera BNC/ P4	Unid	50	3,67	183,33
31	Memoria ddr3 8gb	Unid	4	406,33	1.625,33
32	Extensão usb com 7 portas	Unid	4	14,00	56,00
33	Web Cam Ful HD	Unid	2	613,33	1.226,67
34	Tripé de filmagem 1,20m	Unid	2	226,67	453,33
35	Tripé de mesa com ajuste, suporte para celular e câmera digital	Unid	2	58,00	116,00
36	Adaptador HDMI para VGA	Unid	2	58,00	116,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.476,33</b>

### 3- Das Obrigações da Contratada

3.1 Responsabilizar-se por todas as despesas de frete.

3.2 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelo objeto durante a execução do contrato.

3.3 Substituir qualquer produto entregue com defeitos, vencido, danificado.

### 4 - Das obrigações da Contratante

4.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto;

4.2 Fiscalizar a execução contratual;

4.3 Efetuar o pagamento, pela contraprestação do objeto.

### 5-Validade da Proposta



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

54.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**AMANDA PERERIA PRIMO  
Presidente**

**YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES  
Membro**

**SUZANA DOS SANTOS SILVA  
Membro**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

(em papel timbrado da proponente)

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à .....  
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2020, da Câmara Municipal de Piancó – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

**(carimbo e assinatura)**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

(em papel timbrado da proponente)

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à .....  
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2020, da Câmara Municipal de Piancó- PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

**(carimbo e assinatura)**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

## **ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2020**

### **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS OBRIGAÇÕES DESTA LICITAÇÃO**

A empresa ..... – CNPJ ....., por meio desta vem declarar que recebeu todos e termos e condições necessárias para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em atendimento ao art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro e cumpro sob as penas da lei

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

Para  
Câmara Municipal de Piancó-PB

Em atenção à Tomada de Preços nº 0003/2020, cujo objeto é **aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piancó-PB**. Aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Especificar					

Valor Global : R\$ .....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Mensal

Local e data.....

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

**DECLARAÇÃO PARA “ME” OU “EPP”**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS - Nº**  
...../2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB E A  
EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.560.781/0001-80, com endereço a rua Antônio Brasilino, n. 121, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSE LUIZ DA SILVA FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrada no CNPJ nº....., com endereço a rua ....., CEP: ....., na Cidade de ....., Estado da ....., vencedora do certame Tomada de Preços 0003/2020, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piancó-PB**, conforme especificações do Edital da Tomada de Preços nº 0003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. O valor estimativo total deste contrato é de **R\$ .....(..)**, conforme proposta de preços apresentada.
2. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada obrigatoriedade deste órgão adquirir todo o quantitativo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões.
3. A contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou justifique pedido de rescisão contratual, conforme disposto do art. 78, XV da lei federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento próprio vigente, conforme despesa: 01.010 - **01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo** - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

1. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da requisição;
- 1.2. Fornecer o objeto em conformidade com as marcas apresentadas na proposta de preços;
- 1.3. substituir, de imediato qualquer produto que apresente defeitos, vícios, esteja fora do prazo de validade, quantidade incompleta, marca diferente da proposta de preços.
- 1.3.1 A despesa com frete fica de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e termino dia 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 0003/2020 deve:
  - 2.1. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.2. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 2.3. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara, CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros, bem como servidor por ele designado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E ACRESCIMO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas no percentual de até 25%, conforme determina a lei n. 8.666/93, por meio de aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISAO CONTRATUAL**

1. Será assegurada o direito de REVISÃO CONTRATUAL observando os preceitos legais e a justificativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos da Tomada de Preços n.º 0003/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado com base na quantidade de produtos fornecidos, conforme descrição da nota fiscal.
2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados do empenho da nota fiscal.
5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10. A CONTRATANTE poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a CONTRATADA paralise o fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.7. fizer declaração falsa.

2. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas comum, no Foro da cidade de Piancó-PB.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CASA PE. MANOEL OTAVIANO**

Piancó-PB, ..... de ..... de 2020.

**JOSE LUIZ DA SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---